

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2023/0005850-7

SAS – ITAQUERA

EDITAL nº: 89/SMADS/2023

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCA Centro para Crianças e Adolescentes

CAPACIDADE: 60 vagas

Para este certame recebemos 2 (duas) propostas das OSCs União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro e Sociedade Amigos de Bairro de Vila Progresso e Adjacências.

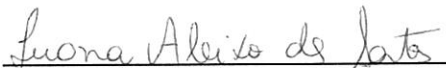
Após a sessão pública, a comissão de seleção se reuniu para análise dos documentos e do Plano de Trabalho apresentado pelas OSCs, considerando as disposições da instrução normativa 03/SMADS/2018 alterada pela 01/SMADS/2019, apresentando as seguintes considerações:

O plano de trabalho apresentado pela OSC União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro não está em conformidade com as legislações vigentes e as normas da SMADS pertinentes à tipificação. Na leitura do Plano de Trabalho identificamos que a OSC demonstra propriedade no conhecimento do território e descreve a realidade do objeto. No **detalhamento da proposta** a OSC descreve sobre o item, no entanto, não define se o imóvel será alugado ou cedido. No item **vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e diretrizes nacionais** a OSC cita as legislações vigentes, no entanto, não consegue concretizar como ocorrerá tal vinculação dentro das ações a serem desenvolvidas pelo Serviço. No que se refere à **forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada**, não atende ao disposto quanto ao controle da demanda, desligamento do usuário e a correta identificação do público prioritário. No item **metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas**, fazem citações fora do contexto do que está previsto para o item, assim como também apresentam uma grade de atividades a serem desenvolvidas a qual não contempla os dois períodos de atendimento do Serviço e atribuições que não estão previstas aos profissionais de acordo com a tipologia. A respeito da **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais no âmbito territorial**, cita serviços presentes no território, todavia, não consegue materializar como se dará a articulação. No item **especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências**, mencionam **habilidades e competências** estão divergentes das previstas para a tipologia do Serviço. Em relação ao item **plano de aplicação dos recursos da parceria**, a Previsão de Receitas e Despesas – PRD, não foi preenchida adequadamente e com erros formais. Observando o grau de adequação da mesma,

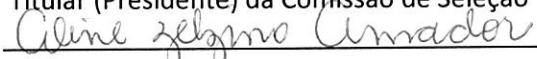
considerando que os itens apontados não podem sofrer alterações, conforme o item 8 do edital de chamamento, julgamos **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**.

O plano de trabalho apresentado pela OSC Sociedade Amigos de Bairro de Vila Progresso e Adjacências não está em conformidade com as legislações vigentes e as normas da SMADS pertinentes à tipificação. Na leitura do Plano de Trabalho, identificamos que a OSC não demonstra propriedade no conhecimento do território, bem como não descreve a realidade do objeto. No item **descrição das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento**, não transcrevem o mínimo em conformidade com o previsto no artigo 116 da IN03/SMADS/2018, desta maneira não atendendo o previsto na minuta de plano de trabalho do item 4 do edital. Quanto ao **detalhamento da proposta**, no item informações das instalações a serem utilizadas a OSC cita as duas opções, locado ou disponibilizado pela OSC, mas não define qual utilizará, bem como cita mobiliários compatíveis com o atendimento proposto que disponibilizarão para utilização no serviço, entretanto não os apresentam na contrapartida. Quanto ao item **demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, a OSC demonstra desconhecimento do território de abrangência do Serviço, citando o território de Itaquera, ao invés de Cidade Líder, conforme o edital. No item **detalhamento dos recursos humanos na gestão do Serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010 quanto a profissionais e suas quantidades** mencionam quantidade de profissionais em desconformidade com o previsto na Portaria. Citam ainda instrumentais previstos em Portaria revogada. Em relação ao item **plano de aplicação dos recursos da parceria**, A OSC apresenta divergência em relação a isenção ou não da cota patronal, não sendo possível verificar o valor total da parceria, conforme proposto em edital, bem como a Previsão de Receitas e Despesas – PRD, não foi preenchida adequadamente. Observando o grau de adequação da mesma, considerando que os itens apontados não podem sofrer alterações, conforme o item 8 do edital de chamamento, julgamos **GRAU INSATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO**.

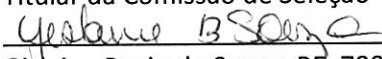
São Paulo, 24 de agosto de 2023.


Luana Aleixo dos Santos, RF: 823.599-6

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção


Aline Zelzino Amador, RF: 823.546-5

Titular da Comissão de Seleção


Gislaíne Bagio de Souza, RF: 788.219-0
Titular da Comissão de Seleção